

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

1 Ao vigésimo oitavodia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta
2 minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Coronel Jucá Nº. 294 – Bairro
3 Meireles, Dra. Rubenia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos – Conselheira Tesoureira
4 nomeada para presidir a sessão, haja vista ausência justificada da Presidente Dra. Ana Paula
5 Brandão da Silva Farias; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes – Conselheira Efetiva nomeada
6 secretária da sessão, haja vista ausência justificada da Conselheira Secretária Dra. Natana
7 Cristina Pacheco Sousa; Sra. Natalia Régia Farias da Silva - Conselheira Efetiva; Dr. Alexsandro
8 Batista de Alencar – Conselheiro Efetivo; Sr. Valderi Pereira Tavares Neto – Conselheiro
9 Efetivo; Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva – Conselheiro efetivado em razão da ausência
10 justificada da Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias; Sra. Giovanna Silva de
11 Araújo Oliveira – Conselheira Efetivada em razão da ausência justificada da Conselheira
12 Secretária Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa e Dr. Francisco Thiago Santos Salmito –
13 Conselheiro efetivado em razão da ausência da Conselheira Efetiva Dra. Isabelita de Luna
14 Batista Rulim. Verificando a existência de quorum, a Presidente *ad hoc* deu início a Ordem do
15 Dia, conforme pauta. **Item 01. (...)Item 02.** Processo Ético nº. 006/2021. Parecer Conclusivo
16 nº. 31/2023. Conselheiro Relator: Dr. Francisco Thiago Santos Salmito. Denunciante:
17 Comissão de Ética do Hospital São Raimundo. Denunciada: Sra. A. B. L. Assunto: Julgamento
18 final do Processo Ético Nº. 006/2021 que trata sobre possível negligência em atendimento. A
19 Presidente informou que o julgamento seria realizado independente da presença da
20 denunciada, haja vista que a mesma recebeu a notificação mas não compareceu de forma
21 presencial ou solicitou a participação de forma online. A Presidente explanou que o rito de
22 julgamento segue o preceitua a Resolução COFEN Nº. 706/2022, passando palavra para o
23 Conselheiro Relator Dr. Francisco Thiago Santos Salmito para leitura do parecer. Após a
24 exposição dos fatos, o Conselheiro seguiu para a leitura dos votos, haja vista que com a
25 ausência da parte denunciada, não tivemos o momento de defesa em 10 minutos.

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

26 Considerando os autos descritos no processo, a denunciada Sra. A. B. L, inflingiu os artigos
27 24, 26, 38, 45 e 88 da Resolução do COFEN Nº. 564/2017, sendo pugnada a aplicação de duas
28 multas correspondentes ao nível de formação da denunciada. A presidente submeteu o
29 parecer à aprovação do plenário, que foi aprovado por 5 votos a 1, haja vista o voto do
30 Conselheiro Dr. Valderi Pereira Tavares Neto, que foi contra o parecer em pauta. **Item 03.**
31 Processo Ético nº. 001/2023. Parecer Conclusivo nº. 30/2023. Conselheiro Relator: Dr.
32 Aleksandro Batista de Alencar. Denunciante: Sra. A. K. S. M. Denunciada: Dra. N. S. C.
33 Assunto: Julgamento final do Processo Ético Nº. 001/2023 que trata sobre estupro de
34 paciente idosa por profissional enfermeira no ato do exame citopatológico com espéculo. A
35 Presidente informou aos presentes que os representantes da parte denunciada irão
36 participar do julgamento por vídeoconferência, conforme Resolução Cofen nº.644/2020.
37 Logo após, a Presidente autorizou a entrada na sala de reunião, pela a plataforma Google
38 Meet, dos representante da denunciada Dr. I. G e Dr. J. W, iniciando a gravação. A Presidente
39 explanou que o rito de julgamento segue o que preceitua a Resolução Cofen nº.706/2022,
40 passando a palavra para o Conselheiro Relator Dr. Aleksandro Batista de Alencar,que realizou
41 a leitura do parecer sem a emissão do voto. Após a leitura dos fatos em síntese, a Presente
42 passou a palavra para os representantes Dr. J. W. G. L. J. e Dr. I. A. G, para apresentação de
43 defesa com o tempo estabelecido de 10 minutos. Iniaciada a defesa, o representante Dr. I. G,
44 iniciou sua fala cumprimentando a todos e expondo que a denunciante alega um estupro,
45 mas que não houve a caracterização técnica de um estupro, haja vista a inexistência de dolo,
46 expondo que a denunciada haveria realizado o procedimento com todos os padrões técnicos
47 e que a mesma era experiente e que atua a muitos anos no segmento de realização de
48 exames e de atendimentos a pacientes da área ginecológica, de forma que nunca houve
49 reclamações em relação a sua atuação. O representante ainda com a palavra, informou que
50 no curso do procedimento foram encontradas várias contradições em relação ao depoimento

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

51 da denunciante e das suas testemunhas arroladas ao processo, em afirmações como a de
52 que não houve anamnese sendo que a denunciada haveria realizado tal procedimento e que
53 existe uma ficha do mesmo acostado aos autos do processo. Outro momento em que haveria
54 ocorrido contradição seria na afirmação que não haveria ocorrido nenhuma pergunta a
55 vítima, e que a mesma haveria somente sido encaminhada para a sala e sendo perguntado
56 seu endereço, haja vista que posteriormente a mesma haveria informado que não se
57 lembraria se havia sido feita alguma pergunta, mostrando possível insegurança em sua
58 afirmação. Ainda neste sentido, o representante Dr. I. G. informou ainda que a denunciante
59 já havia realizado outras vezes o exame, sempre de forma acompanhada, e que sempre
60 quem passava as informações seria a acompanhante, evidenciando que a vítima não tinha o
61 costume de ela mesma passar as devidas informações. O mesmo acrescenta que a
62 denunciada Dra. N. S, realizou a anamnese, conforme ficha constante nos autos do processo
63 em pauta, e que a mesma haveria realizado perguntas como se a vida sexual da vítima era
64 ativa, ele informa que a mesma respondeu que não, e que houveram outras perguntas
65 acerca do endereço, de seu histórico médico e de sua idade, e que pós a conclusão das
66 perguntas a denunciada haveria constatado algumas dificuldades para realização do referido
67 procedimento ginecológico baseando-se nas informações obtidas, e que poderia haver
68 alguns desconfortos. O representante salienta que em nenhum momento a denunciante
69 haveria informado ser virgem, e que não haveria sido solicitada a interrupção do exame em
70 questão apesar de alegar desconforto, de forma que a denunciada prosseguiu com a
71 realização do procedimento, pois não havia informações de que a paciente seria virgem e
72 que também não havia constatado visualmente a existência de virgindade. O representante
73 salienta ainda que caso houvesse tal constatação, a denunciada não haveria, por sua
74 experiência no ramo, continuado com o exame. Quanto ao espécuro, instrumento utilizado
75 para realização do procedimento em pauta, o representante informa que a denunciada

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

76 haveria mostrado para a paciente o referido instrumento, e que a mesma em momento
77 algum havia refutado a utilização do mesmo, tendo somente afirmado que já havia realizado
78 outras vezes exames ginecológicos e que era acompanhada por outra pessoa. Desta forma, o
79 representante informa que com as falas da denunciante demonstrariam a falta do dever de
80 repassar as informações que facilitariam a realização do exame pela profissional. Outra
81 inconsistência relatada pelo representante é em questão da alegação de ausência de
82 prestação de socorro por parte da profissional informada pela vítima, haja vista a
83 constatação de que não houve solicitação ou procura da denunciante, tendo a mesma
84 voltado ao local somente horas depois com uma pessoa da polícia. Outro fato citado como
85 contraditório pelo representante seria a informação de que a possível vítima haveria sido
86 levada para atendimento no posto de saúde da cidade de Icó, após não ser atendida pela
87 Dra. N. S, de forma que no depoimento da vítima a mesma haveria informado que não havia
88 ido ao posto de saúde, após o exame, tendo ido para casa e posteriormente, depois de
89 algumas horas, ido para perícia em Iguatu/CE, constatando assim a falta de urgência na
90 situação. O representante Dr. I. G, salientou ainda que não fora constatada a presença de
91 sangue durante a realização do procedimento pela profissional no momento da coleta do
92 material para o exame. Complementando, o Dr. J. W. G. L. J, informou que o próprio
93 procedimento haveria sido apurado pela polícia e constatou que houve apenas uma lesão
94 corporal culposa leve, e que tudo haveria ocorrido por culpa da vítima, por falta de
95 informação. Finalizando a parte da sustentação oral, a Presidente facultou a palavras, não
96 tendo escrito. A palavra foi passada ao Conselheiro Relator que realizou a leitura do parecer,
97 que apresentou concordância com a alegação da defesa no que diz respeito a definição de
98 estupro perante o Código Penal Brasileiro, sendo que tal tipologia não se aplica aos fatos. No
99 entanto, o conselheiro salientou que houve prática de lesão corporal fruto de circunstância
100 eventual, prejudicando a integridade física e psicológica da denunciante. Sendo assim, o

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

101 Conselheiro Relator realizou a leitura do voto, onde conforme provas processuais, a Dra. Na.
102 S. C, cometeu infração ética no que tange as informações acostadas e informações obtidas
103 no processo, tendo infligido os artigos Nº 26, 42, 43, 45, 51, 64 e 76 da Resolução COFEN Nº.
104 564/2017, excetuando o art. 50 da supracitada resolução por não proceder diante dos fatos.
105 Diante dos fatos, pugna pela aplicação de penalidade através de multa equivalente a 10
106 anuidades da categoria profissional da denunciada. Aprovado por unanimidade. **Item 04.**
107 Processo Administrativo nº. 253/2023. Instituição: UAPS Francisco Waldo Pessoa de Almeida,
108 localizada em Fortaleza/CE. Assunto: Julgamento do relatório da comissão sindicante,
109 conforme artigo 9º, §2º, da Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente passou a palavra ao
110 conselheiro Dr. Alexsandro Batista, coordenador da comissão sindicante, para realizar a
111 leitura do parecer. O conselheiro designado destacou a conclusão nele contida da
112 necessidade de interdição ética parcial ante a persistência da situação que ensejou a sua
113 abertura, qual seja a insegurança técnica para o exercício legal da profissão. Após discussão e
114 verificação da análise documental, de sobremaneira quanto à obediência aos prazos
115 processuais e existência do contraditório e ampla defesa da instituição, o Plenário decidiu
116 aqui com os termos do relatório da comissão sindicante, que opinou pela interdição ética
117 parcial, ficando esta devidamente decretada, nos moldes do artigo 10, da Resolução COFEN
118 nº. 565/2017. Ante a decisão tomada, a Presidente destaca a necessidade da continuidade a
119 observância aos termos contidos na Resolução COFEN nº. 565/2017, ficando determinado,
120 desde já, em até 03 (três) dias, a publicação da Decisão na imprensa oficial e outros meios,
121 devendo ser lavrado o Termo de Interdição Ética, que deverá ser exposto na Instituição em
122 local visível, pelo membro deste Plenário e quem mais for designado por esta Presidente,
123 devendo ser funcionário do Regional. **Item 05** Processo Administrativo nº. 184/2023. Parecer
124 Jurídico nº. 539/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça-CE. Assunto:
125 Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

126 Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
127 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016,
128 devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 06**
129 Processo Administrativo nº. 185/2023. Parecer Jurídico nº. 550/2023. Requerente: hospital e
130 Maternidade Dr. Agenor Araújo – Iguatu/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer
131 que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O
132 parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo
133 Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado
134 ao Departamento de Fiscalização. **Item 07** Processo Administrativo nº. 186/2023. Parecer
135 Jurídico nº. 552/2023. Requerente: Sociedade de Assistência e Proteção a Infância – SOPAI –
136 Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa
137 de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
138 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
139 nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de
140 Fiscalização. **Item 08** Processo Administrativo nº. 187/2023. Parecer Jurídico nº. 552/2023.
141 Requerente: UAPS Graciliano Muniz. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata
142 sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em
143 pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da
144 Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
145 Departamento de Fiscalização. **Item 09** Processo Administrativo nº. 188/2023. Parecer
146 Jurídico nº. 553/2023. Requerente: Hospital Municipal Governador Adauto Bezerra
147 Jaguaribe/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa
148 de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
149 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
150 nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

151 Fiscalização. **Item 10** Processo Administrativo nº. 189/2023. Parecer Jurídico nº. 554/2023.
152 Requerente: Unidade de Atenção Primária a Saúde – UAPS Guiomar Arruda – Fortaleza/CE.
153 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
154 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
155 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016,
156 devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 11**
157 Processo Administrativo nº. 190/2023. Parecer Jurídico nº. 555/2023. Requerente: Unidade
158 Básica de Saúde – UBS ESF III – Catarina/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer
159 que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O
160 parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo
161 Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado
162 ao Departamento de Fiscalização. **Item 12** Processo Administrativo nº. 191/2023. Parecer
163 Jurídico nº. 556/2023. Requerente: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III Maracanaú/CE.
164 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
165 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
166 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016,
167 devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 13**
168 Processo Administrativo nº. 192/2023. Parecer Jurídico nº. 557/2023. Requerente:
169 Consultório de Enfermagem – Dra. Vera Lucia Oliveira Veras Bezerra Pinheiro – Coren-CE
170 nº.53698-ENF. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa
171 de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
172 deferimento do pleito, o que se faz supedâneo nos itens 3 e 4 do Regulamento dos
173 Consultório e Centros de Enfermagem, anexo à Resolução Cofen nº.568/2018, devendo o
174 processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 14** Processo
175 Administrativo nº. 193/2023. Parecer Jurídico nº. 537/2023. Requerente: Instituto de

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

176 Previdência do Município – IPM Saúde – Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação de plenário
177 parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade
178 Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º,
179 Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser
180 encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 15** Processo Administrativo nº.
181 194/2023. Parecer Jurídico nº. 538/2023. Requerente: Unidade de Atenção Primária a Saúde
182 – UAPS Acrísio Eufrasino de Pinho – Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação de plenário
183 parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade
184 Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º,
185 Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser
186 encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 16** Processo Administrativo nº.
187 199/2023. Parecer Jurídico nº. 532/2023. Requerente: Hospital Geral Dr. Cesar Cals –
188 Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa
189 de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
190 indeferimento do pleito, perante a falta de comprovação do vínculo empregatício existente
191 entre a instituição e o Enfermeiro Responsável Técnica, nos termos da alínea b, Parágrafo
192 Único do art. 5º Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em
193 questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 17** Processo Administrativo
194 nº. 200/2023. Parecer Jurídico nº. 533/2023. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF
195 Dr. Juradir Pontes Carvalho Filho – Sobral/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer
196 que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O
197 parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo
198 Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado
199 ao Departamento de Fiscalização. **Item 18** Processo Administrativo nº. 201/2023. Parecer
200 Jurídico nº. 534/2023. Requerente: Instituto Compartilha – SEMEAC – Fortaleza/CE. Assunto:

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

201 Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da
202 Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
203 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016,
204 devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 19**
205 Processo Administrativo nº. 202/2023. Parecer Jurídico nº. 535/2023. Requerente: Hospital e
206 Maternidade Padre Bezerra Filho – Choro/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer
207 que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O
208 parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo
209 Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado
210 ao Departamento de Fiscalização. **Item 20** Processo Administrativo nº. 203/2023. Parecer
211 Jurídico nº. 536/2023. Requerente: Sociedade de Assistência aos Cegos – Fortaleza/CE.
212 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
213 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
214 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016,
215 devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 21**
216 Processo Administrativo nº. 175/2023. Parecer Jurídico nº. 558/2023. Requerente: Hospital
217 São Vicente Ferrer – Lavras da Mangabeira/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer
218 que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O
219 parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo
220 Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado
221 ao Departamento de Fiscalização. **Item 22** Processo Administrativo nº. 176/2023. Parecer
222 Jurídico nº. 559/2023. Requerente: Hospital Municipal de Jardim/CE. Assunto: Para
223 aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de
224 Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos
225 do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

226 questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 23** Processo Administrativo
227 nº. 177/2023. Parecer Jurídico nº. 560/2023. Requerente: Unidade de Atenção Primária a
228 Saúde – UAPS Anísio Teixeira – Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer
229 que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O
230 parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo
231 Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado
232 ao Departamento de Fiscalização. **Item 24** Processo Administrativo nº. 178/2023. Parecer
233 Jurídico nº. 569/2023. Requerente: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Maria Lívia
234 Carneiro de Oliveira – Quixeré/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata
235 sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em
236 pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da
237 Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
238 Departamento de Fiscalização. **Item 25** Processo Administrativo nº. 179/2023. Parecer
239 Jurídico nº. 570/2023. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF Antônio Ribeiro da Silva
240 São José do Torto. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de
241 taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
242 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
243 nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de
244 Fiscalização. **Item 26** Processo Administrativo nº. 180/2023. Parecer Jurídico nº. 571/2023.
245 Requerente: Consultório de Enfermagem – Dra. Ana Zélia Freitas de Oliveira; Coren-CE
246 nº.113502-ENF. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa
247 de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
248 deferimento do pleito, o que se faz supedâneo nos itens 3 e 4 do Regulamento dos
249 Consultórios e Centros de Enfermagem, anexo à Resolução Cofen nº.568/2018, devendo o
250 processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 27** Processo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

251 Administrativo nº. 181/2023. Parecer Jurídico nº. 572/2023. Requerente: EEEP Antônio
252 Tarcisio Aragão – Ipu/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre
253 isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta
254 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da
255 Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
256 Departamento de Fiscalização. **Item 28** Processo Administrativo nº. 182/2023. Parecer
257 Jurídico nº. 573/2023. Requerente: Hospital e Maternidade Santa Isabel – Senador
258 Pompeu/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
259 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
260 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
261 nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de
262 Fiscalização. **Item 29** Processo Administrativo nº. 183/2023. Parecer Jurídico nº. 574/2023.
263 Requerente: Unidade Mista de Saúde – Dr. Thomaz Correa Aragão – Sobral/CE. Assunto: Para
264 aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de
265 Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos
266 do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em
267 questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 30** Processo Administrativo
268 nº.232/2023. Parecer Jurídico nº.575/2023. Requerente: CSF. Pe. José Linhares Ponte –
269 Sobral/CE Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
270 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
271 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
272 nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de
273 Fiscalização. **Item 31** Processo Administrativo nº.233/2023. Parecer Jurídico nº.576/2023.
274 Requerente: Maria Carmelita de Andrade da Silva. Assunto: Para aprovação de plenário
275 parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

276 Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º,
277 Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em questão ser
278 encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 32** Processo Administrativo
279 nº.234/2023. Parecer Jurídico nº.577/2023. Requerente: Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias
280 . Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
281 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
282 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016,
283 devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 33**
284 Processo Administrativo nº. 235/2023. Parecer Jurídico nº. 578/2023. Requerente: Unidade
285 de Pronto Atendimento – UPA Conjunto Ceará – Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação de
286 plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de
287 Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos
288 do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em
289 questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 34** Processo Administrativo
290 nº. 236/2023. Parecer Jurídico nº. 579/2023. Requerente: Sunidade de Pronto Atendimento
291 – UPA Aracati/CE Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de
292 taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
293 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
294 nº.509/2016, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de
295 Fiscalização. **Item 35** Processo Administrativo nº. 237/2023. Parecer Jurídico nº. 580/2023.
296 Requerente: Unidade Avançada de Apoio a Saúde da família – Graça/CE. Assunto: Para
297 aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de
298 Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos
299 do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo o processo em
300 questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item36.** Processo Administrativo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

301 nº.490/2023. Parecer Nº 561/2023. Requerente: Sra. Francisca Raquel Martins de Brito.
302 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da extinção de crédito tributário
303 pretérito na categoria de menor nível de formação. aprovado por unanimidade o parecer em
304 pauta que pugna pelo deferimento parcial do pleito, da seguinte forma: a. Pelo deferimento
305 do pedido de exclusão do crédito tributário referente a anuidade do ano 2019, devido na
306 categoria de AE, decorrente da inscrição provisória, tendo como fundamento o parecer
307 COFEN Nº. 53/DPAC-PROGER/2018 c/c Resolução do COFEN Nº. 142/1992 c/c Resolução do
308 COFEN Nº. 167/1993 c/c Lei Nº. 12.514/2011, bem como nos termos do decidido nos autos
309 da ACP nº. 0802246-50.2013.4.05.8100. b. Por outro lado, opina-se pelo indeferimento
310 quanto a exclusão dos créditos tributários (anuidades 2016 e 2017) devidos na categoria de
311 técnico de enfermagem, em razão de não serem alcançados por qualquer tipificação
312 normativa que enseje remissão/isenção. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD
313 para as devidas providências. **Item 37.** Processo Administrativo nº.484/2023. Parecer Nº
314 492/2023. Requerente: Sra. V. L. S. O. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca de
315 solicitação de isenção da anuidade do ano vigente por motivo de doença. aprovado por
316 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, da seguinte forma:
317 a. Deferir a isenção da anuidade 2023, considerando a comprovação da doença mediante
318 laudo médico, estando a doença inserida nos termos da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de
319 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº. 11.052/2004, o que faz esta
320 Procuradoria com fundamento na jurisprudência destacada, bem como supedaneada no
321 art. 6º, da Resolução nº. 492/2015) c/c art. 4º., da Decisão COREN/CE nº. 114/2022
322 (homologada pelo COFEN através da Decisão COFEN nº. 0198/2022). Devendo-se os autos
323 serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 38.** Processo Administrativo
324 nº.255/2023. Parecer Nº 402/2023. Requerente: Sra. M. E. S. C. Assunto: Para aprovação do
325 Plenário parecer acerca de solicitação de restituição integral da anuidade 2023 (categoria

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

326 de menor nível de formação). aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
327 pelo deferimentodo pleito, no sentido de restituir integralmente a anuidade 2023 paga da
328 categoria de menor nível de formação, ante a existência de inscrição em categoria de maior
329 nível de formação no decorrer do ano em exercício, em data anterior a 31 de março, cujo
330 valor a ser restituído soma a monta de R\$ 253,04 (duzentos e cinquenta e três reais e quatro
331 centavos). Devendo-se os autos serem encaminhados a Controladoria e posteriormente ao
332 CPD para as devidas providências. **Item 39.** Processo Administrativo nº.478/2023. Parecer Nº
333 499/2023. Requerente: Sra. J. X. N. B. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca de
334 solicitação de restituição da taxa de expedição da CIP. aprovado por unanimidade o parecer
335 em pauta que pugna pelo indeferimentodo pleito, considerando tanto a ausência de
336 justificativa plausível como o fato de que o direito de pleitear restituição extingue-se com o
337 decurso do prazo de 05 anos, na forma e para os fins do art. 168, do CTN. Devendo-se os
338 autos serem encaminhados a Diretoria para as devidas providências. **Item 40.** Processo
339 Administrativo nº.481/2023. Parecer Nº 500/2023. Requerente: Sra. J. F. R. Assunto: Para
340 aprovação do Plenário parecer acerca de solicitação de restituição da anuidade de 2023.
341 aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimentodo pleito, no
342 sentido de conceder a restituição proporcional do crédito tributário referente a diferença
343 dos duodécimos devidos da anuidade 2023, considerando a data do cancelamento, no
344 montante de R\$ 169,03 (cento e sessenta e nove reais e três centavos). Devendo-se os autos
345 serem encaminhados a Controladoria para as devidas providências. **Item 41.** Processo
346 Administrativo nº.483/2023. Parecer Nº 541/2023. Requerente: Sra. F. P. S. A. Assunto: Para
347 aprovação do Plenário parecer acerca de solicitação de ressarcimento de anuidade pretérita
348 e do ano vigente (categoria de menor nível de formação). aprovado por unanimidade o
349 parecer em pauta que pugna pelo deferimento parcial do pleito, no sentido de conceder tão
350 somente a isenção e a restituição da anuidade 2023 paga da categoria de menor nível de

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

351 formação, ante a existência de inscrição em categoria de maior nível de formação anterior ao
352 ano em exercício, cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 225,13 (duzentos e vinte e
353 cinco reais e treze centavos) Por outro lado, opina-se pelo indeferimento do pedido de
354 restituição atinente a anuidade do ano 2021 referente à categoria de menor nível de
355 formação, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução COFEN nº. 711/2022 c/c art. 6º, § 1º. Da
356 Decisão COREN/CE nº. 114/2022, aos quais trazem de modo cristalino que a isenção não se
357 estende as anuidades de exercícios anteriores. Devendo-se os autos serem encaminhados a
358 Controladoria para as devidas providências. **Item 42.** Processo Administrativo nº.488/2023.
359 Parecer Nº 542/2023. Requerente: Sra. M. R. G. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
360 acerca da solicitação de ressarcimento. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
361 pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de deferir a restituição dos valores atinentes
362 ao procedimento de inscrição profissional realizada equivocadamente de modo online e
363 registrada sob o protocolo nº. 6488/net, iniciada em 04/07/2023 e não finalizada, cujo
364 montante a ser restituído soma a monta R\$ 381,01 pago em 04/07/2023. Devendo-se os
365 autos serem encaminhados ao CPD para cancelamento do procedimento de inscrição e
366 posteriormente à Controladoria para as demais providências. **Item 43.** Processo
367 Administrativo nº. 498/2023. Parecer Nº 521/2023. Requerente: Sra. F. H. N. S. Assunto: Para
368 aprovação do Plenário parecer acerca extinção crédito tributário por decadência. aprovado
369 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a
370 extinção do crédito tributário por decadência no tocante a anuidade do ano 2015, nos
371 termos dos artigos 142,156,V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos
372 legais aplicáveis. **Item 44.** Processo Administrativo nº. 497/2023. Parecer Nº 520/2023.
373 Requerente: Sra. A. P. R. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca extinção
374 crédito tributário por decadência. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
375 pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por decadência no

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

376 tocante as anuidades dos anos 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142,156,V e 173, I, do
377 Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 45.** Processo
378 Administrativo nº. 496/2023. Parecer Nº 517/2023. Requerente: Sr. A. S. S. N. Assunto: Para
379 aprovação do Plenário parecer acerca extinção crédito tributário decadência. aprovado por
380 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a extinção
381 do crédito tributário por decadência no tocante a anuidade do ano 2015, nos termos dos
382 artigos 142,156,V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais
383 aplicáveis. **Item 46.** Processo Administrativo nº. 495/2023. Parecer Nº 518/2023.
384 Requerente: Sra. M. G. M. A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca extinção
385 crédito tributário decadência. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
386 pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por decadência no
387 tocante as anuidades dos anos 2013 (pago a menor) a 2015, nos termos dos artigos
388 142,156,V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item**
389 **47.** Processo Administrativo nº. 494/2023. Parecer Nº 519/2023. Requerente: M. H. S. L.
390 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de credito
391 tributário por decadência. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
392 deferimento do pleito, no tocante as anuidades do ano 2010 e 2014, nos termos dos artigos
393 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis.
394 Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 48.** Processo
395 Administrativo nº. 491/2023. Parecer Nº 516/2023. Requerente: Sr. J. B. C. Assunto: Para
396 aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de credito tributário por
397 prescrição. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento
398 parcial do pleito, alusivo tão somente as anuidades dos anos 2012 a 2016, ante a incidência
399 do instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. Quanto as anuidades dos anos
400 2017 a 2021, indefere-se o pleito considerando a regular e tempestiva constituição do

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

401 crédito tributário, não havendo que se falar em decadência. Evidencie-se que constituído o
402 crédito tributário, o Coren/CE dispõe ainda do prazo de 05 anos para efetivação da sua
403 cobrança, em face do teor do art. 174, do CTN, pelo que não constata o transcurso de tal
404 prazo se considerarmos que o seu defluxo apenas ocorre após o valor acumular de 5
405 anuidades. Na mesma linha, ressalta-se que as anuidades dos anos 2022 e 2023 ainda se
406 encontram passíveis de constituição, motivo pelo qual resta afastada quaisquer hipóteses de
407 incidência de decadência e/ou prescrição. Quanto as anuidades dos anos 2017 a 2021,
408 considerando o indeferimento do pleito originário quando a não incidência do instituto da
409 prescrição/ decadência, por via reflexa resta configurada a plena legalidade do ato
410 administrativo de efetivação do protesto extrajudicial oriundo do débito de tais anuidades,
411 opinando-se, pois, pela sua manutenção até que haja a efetiva quitação e baixa do débito, o
412 que, como já citado, é responsabilidade do devedor. Devendo-se os autos serem
413 encaminhados ao CPD para providências. **Item 49.** Processo Administrativo nº. 479/2023.
414 Parecer Nº 315/2023. Requerente: Sra. M. S. N. S. Assunto: Para aprovação do Plenário
415 parecer acerca da solicitação de extinção de credito tributário por decadência. aprovado por
416 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento parcial do pleito, alusivo tão
417 somente as anuidades dos anos 2011 a 2016, ante a incidência da decadência a recair sobre
418 ela, nos termos do art., 173, I, do CTN. Quanto as anuidades dos anos 2017 a 2021, indefere-
419 se o pleito considerando a regular e tempestiva constituição do crédito tributário, o
420 COREN/CE dispõe ainda do prazo de 05 anos para efetivação da sua cobrança, em face do
421 teor do art. 174, do CTN, pelo que não se constata o transcurso de tal prazo se
422 considerarmos que o seu defluxo apenas ocorre após o valor acumular de 5 anuidade. Na
423 mesma linha, ressalta-se que a anuidade do ano 2023 ainda se encontra passível de
424 constituição, motivo pelo qual restam afastadas quaisquer hipóteses de incidência de
425 decadência ou prescrição. Quanto as anuidades dos anos 2017 a 2023, considerando o

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

426 indeferimento do pleito originário quando a não incidência do instituto da
427 prescrição/decadência, por via reflexa resta configurada a plena legalidade do ato
428 administrativo de efetivação do protesto extrajudicial oriundo do débito de tais anuidades,
429 opinando-se, pois, pela sua manutenção até que haja a efetiva quitação e baixa do débito, o
430 que, como já citado é de responsabilidade do devedor. Devendo-se os autos serem
431 encaminhados ao CPD para providências. **Item 50.** Processo Administrativo nº. 511/2023.
432 Parecer Nº 540/2023. Requerente: M. A. P. R. T. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
433 acerca da solicitação de extinção de credito tributário por decadência. aprovado por
434 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as
435 anuidades do ano 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário
436 Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 51.** Processo Administrativo nº.
437 510/2023. Parecer Nº 543/2023. Requerente: Sra. A. S. G. Assunto: Para aprovação do
438 Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de credito tributário. aprovado por
439 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de
440 deliberar pela exclusão do crédito tributário referente as anuidades dos anos 2015 a 2023,
441 ante a realização do procedimento de transferência de inscrição realizado em setembro de
442 2014 do COREN/CE para o COREN/RS. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD
443 para providências. **Item 52.** Processo Administrativo nº. 506/2023. Parecer Nº 522/2023.
444 Requerente: Sra. S. F. M. B. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da
445 solicitação de extinção de credito tributário por decadência. aprovado por unanimidade o
446 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, da seguinte forma: a. Quanto as
447 anuidades dos anos 2009 (paga a menor) e 2012 a 2015, opina-se pela sua exclusão ante a
448 incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. B. Quanto as
449 anuidades dos anos 2010 e 2011, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da
450 prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

451 CPD para providências. **Item 53.** Processo Administrativo nº. 498/2023. Parecer Nº 521/2023.
452 Requerente: Sra. F. H. N. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca extinção
453 crédito tributário por decadência. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
454 pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por decadência no
455 tocante a anuidade do ano 2015, nos termos dos artigos 142,156,V e 173, I, do Código
456 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 54.** Processo Administrativo
457 nº. 504/2023. Parecer Nº 523/2023. Requerente: M. I. E. O. Assunto: Para aprovação do
458 Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de credito tributário por decadência.
459 aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no
460 tocante as anuidades do ano 2013 a 2016, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do
461 Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos
462 serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 55.** Processo Administrativo nº.
463 503/2023. Parecer Nº 568/2023. Requerente: A. D. F. S. Assunto: Para aprovação do Plenário
464 parecer acerca da solicitação de extinção de credito tributário por decadência. aprovado por
465 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as
466 anuidades do ano 2010 e 2011, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código
467 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem
468 encaminhados ao CPD para providências. **Item 56.** Processo Administrativo nº. 535/2023.
469 Parecer Nº 568/2023. Requerente: Sr. C. M. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
470 acerca da solicitação de extinção de credito tributário por prescrição. aprovado por
471 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as
472 anuidades do ano 2012 a 2016, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174 do Código
473 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem
474 encaminhados ao CPD para providências. **Item 57.** Processo Administrativo nº. 525/2023.
475 Parecer Nº 545/2023. Requerente: Sra. R. M. D. M. Assunto: Para aprovação do Plenário

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

476 parecer acerca da solicitação de extinção de crédito tributário por decadência. aprovado por
477 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as
478 anuidades do ano 2014 e 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173 do Código
479 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem
480 encaminhados ao CPD para providências. **Item 58.** Processo Administrativo nº. 524/2023.
481 Parecer Nº 566/2023. Requerente: Sra. M. A. P. B. Assunto: Para aprovação do Plenário
482 parecer acerca extinção crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
483 que pugna pelo deferimento parcial do pleito, alusivo tão somente as anuidades dos anos
484 2010 a 2016, ante a incidência do instituto da prescrição a recair sobre ela, nos termos do
485 art. 174, do CTN. Quanto as anuidades dos anos 2017 a 2021, indefere-se o pleito
486 considerando a regular e tempestiva constituição do crédito tributário nos anos 2021 e 2022,
487 não havendo que se falar em decadência. Evidencie-se que constituído o crédito tributário, o
488 Coren/CE dispõe ainda do prazo de 05 anos para efetivação da sua cobrança, em face do
489 teor do art. 174, do CTN, pelo que não se constata o transcurso de tal prazo se
490 considerarmos que o seu defluxe apenas ocorre após o valor acumular de 5 anuidades. Na
491 mesma linha, ressalta-se que a anuidade do ano 2023 ainda se encontram passível de
492 constituição, motivo pelo qual resta afastada quaisquer hipótese de incidência de decadência
493 e/ou prescrição. Quanto as anuidades dos anos 2017 a 2023, considerando o indeferimento
494 do pleito originário quando a não incidência do instituto da prescrição/decadência, por via
495 reflexa resta configurada a plena legalidade do ato administrativo de efetivação do protesto
496 extrajudicial oriundo do débito de tais anuidades, opinando-se, pois, pela sua manutenção
497 até que haja a efetiva quitação e baixa do débito, o que, como já citado, é de
498 responsabilidade do devedor. **Item 59.** Processo Administrativo nº. 523/2023. Parecer Nº
499 545/2023. Requerente: Sra. M. C. S. P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca
500 da solicitação de extinção de crédito tributário por decadência. aprovado por unanimidade o

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

501 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as anuidades do ano
502 2010 (pago a menor) e 2011, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173 do Código Tributário
503 Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados
504 ao CPD para providências. **Item 60.** Processo Administrativo nº. 522/2023. Parecer Nº
505 547/2023. Requerente: Sra. J. A. S. B. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da
506 extinção de crédito tributário por prescrição e decadência. aprovado por unanimidade o
507 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a exclusão do crédito
508 tributário alusivo as anuidades dos anos 2011 (pago a menor) a 2015, da seguinte forma: a.
509 Quanto a anuidade do ano 2011 (pago a menor), opina-se pela sua exclusão ante a incidência
510 do instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto as anuidades dos anos
511 2012 a 2015, opina-se pela exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos termos
512 do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para providências.
513 **Item 61.** Processo Administrativo nº. 520/2023. Parecer Nº 548/2023. Requerente: Sra. A. M.
514 M. V. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca extinção de crédito tributário por
515 prescrição e decadência. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
516 deferimento do pleito, da seguinte forma: a. Quanto as anuidades dos anos 2010 a 2013
517 opina-se pelo deferimento da sua exclusão ante a incidência do instituto decadência, nos
518 termos do art. 173, I, do CTN. B. Quanto a anuidade referente aos anos 2005 a 2009, opina-
519 se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do
520 CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD e empós a Controladori para as
521 demais providências. **Item 62.** Processo Administrativo nº. 519/2023. Parecer Nº 519/2023.
522 Requerente: Sra. A. M. N. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca extinção de
523 crédito tributário referente as anuidades dos anos 2013 a 2018. aprovado por unanimidade o
524 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da
525 Resolução do Cofen nº.586/2018 c/c arts, 1º,2º e 3º, da Resolução Cofen 614/2020 e art.

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

526 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no sentido de não conceder a exclusão do
527 crédito tributário alusivo às anuidades 2013 a 2018 em razão da existência do procedimento
528 de conciliação realizado e efetivado através do Termo de acordo e parcelamento para
529 regularização de débitos referentes as anuidades com confissão e reconhecimento de dívida
530 oriundos do procedimento de conciliação em processos de cobrança de débitos do sistema,
531 fato este que sujeitou o profissional a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos; a
532 renúncia expressa ao direito de ação sobre as anuidades objeto do acorso, inclusive
533 desistência de ações judiciais eventualmente ajuizadas e LIDES ADMINISTRATIVAS, assim
534 como direito à eventual de repetição do indébito tributário; a aceitação plena e irretroatável
535 de todas as condições estabelecidas, resultando, pois, na renúncia expressa da pretensão
536 constante em seu requerimento. **Item 63.** Processo Administrativo nº. 516/2023. Parecer Nº
537 563/2023. Requerente: Sr. J. F. O. J. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da
538 solicitação de extinção de credito tributário por decadência. aprovado por unanimidade o
539 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as anuidades do ano
540 2010 e 2011, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173 do Código Tributário Nacional e
541 demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para
542 providências. **Item 64.** Processo Administrativo nº. 515/2023. Parecer Nº 564/2023.
543 Requerente: Sra. M. A. P. R. T. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da
544 solicitação de extinção de credito tributário por decadência. aprovado por unanimidade o
545 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante a anuidade do ano
546 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173 do Código Tributário Nacional e demais
547 dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para
548 providências. **Item 65.** Processo Administrativo nº. 514/2023. Parecer Nº 565/2023.
549 Requerente: Sra. M. I. R. G. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca extinção de
550 crédito tributário por prescrição e decadência. aprovado por unanimidade o parecer em

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

551 pauta que pugna pelo deferimento do pleito, da seguinte maneira: a. Quanto as anuidades
552 dos anos 2010 e 2011 opina-se pelo deferimento da sua exclusão ante a incidência do
553 instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto a anuidade referente ao
554 ano 2012, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos
555 termos do art. 173, I, do CTN. **Item 66.** Despacho Jurídico nº.204/2023. Assunto: Para
556 aprovação do Plenário cancelamento de inscrição por óbito J. S. V; e remissão das anuidades
557 em aberto, aprovado por unanimidade. **Item 67.** Despacho Jurídico nº.203/2023. Assunto:
558 Para aprovação do Plenário cancelamento de inscrição por óbito J. M. P. S; e remissão das
559 anuidades em aberto, aprovado por unanimidade. **Item 68.** Despacho Jurídico nº.195/2023.
560 Assunto: Para aprovação do Plenário cancelamento de inscrição por óbito da Sra. O. M. P. M;
561 e remissão das anuidades em aberto, aprovado por unanimidade. **Item 69.** Processo
562 Administrativo nº.590/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato
563 Nº. 26/2020, firmado entre a empresa OPENS Tecnologia LTDA e o COREN/CE, aprovado por
564 unanimidade. **Item 70.** Solicitação de férias da fiscal Dra. Mitz Maria Feitosa Germano.
565 Aprovado por unanimidade a solicitação de férias para gozar trintas dias de 01/11/2023 a
566 30/11/20223, conforme solicitado pela mesma. **Item 71.** Alteração de férias da fiscal Dra.
567 Amanda Souza de Oliveira Filomeno. Aprovado por unanimidade a alteração de férias para
568 gozar trintas dias no período 04/12/2023 a 13/12/2023 referente a 10 dias, 01/01/2024 a
569 11/01/2024 10 dias e 06/05/2024 a 15/05/2024, referente a mais 10 dias, conforme
570 solicitado pela mesma. **Item 72.** Solicitação de férias da fiscal Dra. Cremeilda Dantas de
571 Abrantes Lôbo. Aprovado por unanimidade a solicitação de férias para gozar trintas dias de
572 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme solicitado pela mesma. **Item 73.** Processo
573 Administrativo nº.569/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa
574 para elaboração de avaliação do imóvel da Cidade de Limoeiro do Norte, Pertencente ao
575 Coren/CE. Aprovado por unanimidade. **Item 74.** Processo Administrativo nº.570/2023.

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

576 Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa para elaboração de avaliação do
577 imóvel da Cidade de Crato, pertencente ao Coren-CE. Aprovado por unanimidade. **Item 75.**
578 Processo Administrativo nº. 571/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de
579 empresa para prestação de serviços de impressão a laser de 130,000 (cento e trinta mil)
580 boletos de cobrança de anuidade. Aprovado por unanimidade. **Item 76.** Processo
581 Administrativo nº. 547/2023. Parecer Jurídico nº. 599/2023. Assunto: Minuta de Acordo de
582 Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e a
583 Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE. A Presidente da sessão realizou a leitura do
584 processo em pauta, informando que o termo se perfaz como instrumento formal utilizado
585 por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si,
586 ressaltou que existe um grande número de profissionais na região que solicitam abertura de
587 escritório, devido a região de Quixeramobim ser responsável pela abrangência de uma
588 grande área que atinge diversos municípios. Após deliberação do plenário, o acordo foi
589 aprovado por unanimidade. **Item 77.** Processo Administrativo nº. 517/2023. Despacho Nº
590 211/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário despacho acerca de cancelamento por óbito
591 da profissional Sra. D. M. S. A e remissão do débito referente a anuidade do ano vigente.
592 aprovado por unanimidade o despacho em pauta que pugna pelo deferimento do pleito.
593 Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 78.** Processo
594 Administrativo nº. 518/2023. Despacho Nº 209/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário
595 despacho acerca de cancelamento por óbito do profissional Sr. F. V. L. P. e remissão dos
596 débitos referente as anuidades de 2017 , e 2019 a 2022. aprovado por unanimidade o
597 despacho em pauta que pugna pelo deferimento do pleito. Devendo-se os autos serem
598 encaminhados ao CPD para providências. **Item 79.** Processo Administrativo nº. 499/2023.
599 Despacho Nº 210/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário despacho acerca de
600 cancelamento por óbito da profissional Sra. M. E. S. M, e remissão dos débitos referente as

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

601 anuidades de 2018 a 2023. aprovado por unanimidade o despacho em pauta que pugna pelo
602 deferimento do pleito. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para providências.
603 **Item 80.** Processo Administrativo nº. 556/2023. Parecer Nº 597/2023. Requerente: W. L. D.
604 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca de extinção de crédito tributário.
605 aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no
606 tocante as anuidades dos anos 2012 a 2017, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do
607 Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos
608 serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 81.** Processo Administrativo nº.
609 388/2023. Requerente: Sra A. M. R. A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca
610 da competência da Enfermeira Obstétrica montar e ministrar curso sobre Consulta de
611 Enfermagem Obstétrica com ênfase no pré-natal de alto risco. Realizado a leitura do parecer,
612 a Presidente *Ad Hoc* Dra. Rubenia Lauriza solicitou vista ao processo. aprovado por
613 unanimidade. **Item 82.** Processo Administrativo nº.591/2023. Assunto: Para aprovação do
614 Plenário solicitação de aditivo ao contrato Nº. 11/2021, firmado entre a empresa Fortes
615 Tecnologia e o COREN/CE, para aquisição de licença do sistema Fortes Colabore, aprovado
616 por unanimidade. **Item 83.** Processo Administrativo nº. 379/2023. Parecer Nº 428/2023.
617 Requerente: Sra. M. S. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação
618 de ressarcimento da anuidade 2023. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
619 pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de restituir integralmente a anuidade 2023
620 paga da categoria de menor nível de formação, ante a existência de inscrição em categoria
621 de maior nível de formação no decorrer do ano em exercício, em data anterior a 31 de
622 março, cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 258,30 (duzentos e cinquenta e oito
623 reais e trinta centavos). Devendo-se os autos serem encaminhados a Controladoria e empós
624 ao CPD para as demais providências. **Item 84.** Processo Administrativo nº. 464/2023. Parecer
625 Nº 489/2023. Requerente: Sra. F. C. M. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

626 acerca da solicitação de ressarcimento da anuidade 2023. aprovado por unanimidade o
627 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de restituir
628 integralmente a anuidade 2023 paga da categoria de menor nível de formação, ante a
629 existência de inscrição em categoria de maior nível de formação no decorrer do ano em
630 exercício, cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 227,74 (duzentos e vinte e sete reais
631 e setenta e quatro centavos). Devendo-se os autos serem encaminhados a Controladoria e
632 empós ao CPD para as demais providências. **Item 85.** Processo Administrativo nº. 466/2023.
633 Parecer Nº 487/2023. Requerente: Sra. S. S. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
634 acerca da solicitação de ressarcimento referente ao procedimento de inscrição. aprovado por
635 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de: a.
636 Deferir a restituição dos valores atinentes ao procedimento de inscrição profissional
637 realizada equivocadamente de modo online e registrada sob o protocolo nº. 6489/NET, iniciada
638 em 04/07/2023 e não finalizada, cujo montante a ser restituído soma a monta de R\$ 381,01,
639 pago em 04/07/2023. B. Considerando a impossibilidade de realização de uma nova inscrição
640 junto a esta autarquia, em mesma categoria, concomitantemente com outra já regularmente
641 existente, deverá haver o cancelamento do procedimento de inscrição não finalizado
642 (procedimento registrado sob o protocolo Nº 6489/NET), com a consequente exclusão das
643 anuidades geradas a posteriori. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD e empós a
644 Controladori para as demais providências. **Item 86.** Processo Administrativo nº. 530/2023.
645 Parecer Nº 583/2023. Requerente: Sr. W. R. T. S. Assunto: Para aprovação do Plenário
646 parecer acerca da solicitação de ressarcimento referente ao procedimento de inscrição.
647 aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no
648 sentido de: a. Deferir a restituição dos valores atinentes ao procedimento de inscrição
649 profissional realizada equivocadamente de modo online e registrada sob o protocolo nº.
650 6536/NET, iniciada em 30/07/2023 e não finalizada, cujo montante a ser restituído soma a

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

651 monta de R\$ 307,40, pago em 31/07/2023. B. Considerando a impossibilidade de realização
652 de uma nova inscrição junto a esta autarquia, em mesma categoria, concomitantemente com
653 outra já regularmente existente, deverá haver o cancelamento do procedimento de inscrição
654 não finalizado (procedimento registrado sob o protocolo Nº 6536/NET), com a consequente
655 exclusão das anuidades geradas a posteriori. Devendo-se os autos serem encaminhados ao
656 CPD e empós a Controladori para as demais providências. **Item 87.** Processo Administrativo
657 nº. 555/2023. Parecer Nº 594/2023. Requerente: Sra. M. V. S. S. Assunto: Para aprovação do
658 Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de credito tributário por decadência.
659 aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no
660 tocante a anuidade do ano 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173 do Código
661 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem
662 encaminhados ao CPD para providências. **Item 88.** Processo Administrativo nº.593/2023.
663 Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa especializada para execução
664 de montagem e configuração dos equipamentos da Central de Processamentos de Dados do
665 Coren/CE. Aprovado por unanimidade. **Item 89.** Processo Administrativo nº.594/2023.
666 Assunto: Para aprovação do Plenário celebração de convênio entre o Coren/CE e a Faculdade
667 Multiversa. Aprovado por unanimidade. **Item 90.** Ofício Interno Coren-CE
668 nº.043/2023/Coord.Atend. Assunto: Para aprovação do Plenário relação de inscrições dos
669 profissionais no período de 21 de julho a 21 de agosto do corrente ano. Aprovado por
670 unanimidade. **Item 91.** Ofício Interno Coren-CE nº.043/2023/Coord.Atend. Assunto: Para
671 aprovação do Plenário relação de inscrições canceladas no período de agosto de 2023.
672 Aprovado por unanimidade. **Item 92.** Processo Administrativo nº.371/2023. Assunto: Para
673 aprovação do Plenário aditivo da empresa Implanta Informática LTDA, para aquisição e
674 manutenção de solução do Portal da Transparência. NET. Aprovado por unanimidade. **Item**
675 **93.** Processo Administrativo nº.457/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário aquisição de

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

676 serviços de sistema de recebimento de publicações para a Procuradoria Jurídica do Coren/CE.
677 Aprovado por unanimidade. **Item 94.** Processo Administrativo nº.456/2023. Assunto: Para
678 aprovação do Plenário aquisição de sistema de capacitação e consultas em direito público.
679 Editores Negócio Públicos do Brasil EIELLI ME. Aprovado por unanimidade. **Item 95.** Processo
680 Administrativo nº 417/2023. Parecer CTAS nº.002/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário
681 parecer técnico sobre o preparo e administração de anestésicos por parte dos técnicos de
682 enfermagem durante a realização de endoscopia digestiva alta. Aprovado por unanimidade.
683 **Item 96.** Processo Administrativo nº. 546/2023. Parecer Nº 586/2023. Requerente: Sra. L. R.
684 P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de credito
685 tributário por prescrição e decadência. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
686 pugna pelo deferimento do pleito, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as
687 anuidades dos anos 2010 (pago a menor), 2011 e 2015 da seguinte forma: a. Quanto as
688 anuidades dos anos 2010 (paga a menor) e 2011, opina-se pela sua exclusão ante a
689 incidência do instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto a anuidade
690 do ano 2015, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos
691 termos do art. 173, I, do CTN. C. Considerando que as anuidades tratada no presente
692 parecer referente aos anos 2010 e 2011 (CDA nº.1286/2015) estão sob protesto extrajudicial,
693 na forma da Lei nº.9.492/97, opina-se pela o deferimento da emissão da carta de anuência
694 (ou da outorização de cancelamento, conforme o caso), devendo, entretanto, caso subsistam
695 custas cartorárias a pagar, serem arcada pelo requerente, ocasião em que deverão ser
696 devidamente pagas diretamente junto ao CARTÓRIO DE OFÍCIOS E NOTAS. Devendo-se os
697 autos serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 97.** Processo Administrativo nº.
698 542/2023. Parecer Nº 591/2023. Requerente: Sra. K. S. R. Assunto: Para aprovação do
699 Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de credito tributário decadência. aprovado
700 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento parcial do pleito,

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

701 referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante a anuidade do ano
702 2012, ante a incidência do instituto da decadência a recair sobre ela, nos termos do art. 17
703 173, I, do CTN. Quanto a anuidade do ano 2013, indefere-se o pleito considerando a regular e
704 tempestiva constituição do crédito tributário no ano 2018, não havendo que se falar em
705 decadência. Evidencie-se que constituído o crédito tributário, o Coren-CE dispõe ainda do
706 prazo de 05 anos para efetivação da sua cobrança, em face do teor do art. 174, do CTN, pelo
707 que não se constata o transcurso de tal prazo se considerarmos que o seu defluxe apenas
708 ocorre após o valor acumular de 5 anuidade, Assim, considerando o indeferimento do pleito
709 originário quando a não incidência do instituto da prescrição/decadência, por via reflexa
710 resta configurada a plena legalidade do ato administrativo de efetivação do protesto
711 extrajudicial oriundo do débito de tais anuidades, opinando-se, pois, pela sua manutenção
712 até que haja a efetiva quitação e baixa do débito, o que, como já citado, é responsabilidade
713 do devedor. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 98.**
714 Processo Administrativo nº. 541/2023. Parecer Nº 587/2023. Requerente: Sra. M. F. P.
715 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de crédito
716 tributário por decadência. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
717 deferimento do pleito, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades
718 dos anos 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142,156, V e 174, do Código Tributário
719 Nacional. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 99.**
720 Processo Administrativo nº. 540/2023. Parecer Nº 588/2023. Requerente: Sra. A. R. G.
721 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de crédito
722 tributário por decadência. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
723 deferimento do pleito, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades
724 dos anos 2010, 2011 e 2013 a 2015 nos termos dos artigos 142,156, V e 173, I, do Código
725 Tributário Nacional. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para providências.

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

726 **Item 100.** Processo Administrativo nº. 531/2023. Parecer Nº 581/2023. Requerente: Sra. M.
727 L. A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de
728 credito tributário por prescrição. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
729 pelo deferimento condicionado do pleito, referente a prescrição do crédito tributário no
730 tocante as anuidades dos anos 2010 a 2015, os termos dos artigos 142,156, V e 174, do
731 Código Tributário Nacional. Considerando que as anuidades tratadas no presente parecer
732 referente aos anos 2010 e 2011 (CDA nº.1572/2015) estão sob protesto extrajudicial, na
733 forma da Lei nº.9.492/97, opina-se pelo deferimento da emissão da carta de anuência (ou da
734 autorização de cancelamento, conforme o caso) devendo, entretanto, caso subsistam custas
735 cartorárias a pagar, serem arcadas pelo requerente, ocasião em que deverão ser
736 devidamente pagas diretamente junto ao CARTÓRIO de OFÍCIOS E NOTAS. Devendo-se os
737 autos serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 101.** Processo Administrativo nº.
738 559/2023. Parecer Nº 596/2023. Requerente: Sra. T. A. S. Assunto: Para aprovação do
739 Plenário parecer acerca da solicitação de extinção de credito tributário por decadência.
740 aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito,
741 referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos
742 2012,2014 e 2015, nos termos dos artigos 142,156,V e 173, I, do Código Tributário Nacional e
743 demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para
744 providências. **Item 102.** Processo Administrativo nº. 557/2023. Parecer Nº 595/2023.
745 Requerente: Sra. R. P. R. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação
746 de extinção de credito tributário por decadência. aprovado por unanimidade o parecer em
747 pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por
748 decadência no tocante as anuidade do ano 2015, nos termos dos artigos 142,156,V e 173, I,
749 do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos
750 serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 103.** Processo Administrativo nº.

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

751 377/2023. Parecer Nº 484/2023. Requerente: Sra. A. E. C. S. A. Assunto: Para aprovação do
752 Plenário parecer acerca da solicitação de erestituição de crédito tributário pago em
753 duplicidade. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
754 pleito, nos termos dos arts 2º e 3º, da Resolução do Cofen nº.586/2018 c/c art. 165, do CTN e
755 demais dispositivos aqui elencados, no montante equivalente a R\$ 65,46 (sessenta e cinco
756 reais e quarenta e seis centavos), sendo esse valor referente ao crédito tributário alusivo a
757 primeira parcela da anuidade 2023, pago em duplicidade. Devendo-se os autos serem
758 encaminhados ao CPD para providências. **Item 104.** Processo Administrativo nº. 413/2023.
759 Parecer Nº 599/2023. Requerente: Sra. M. I. F. M. Assunto: Para aprovação do Plenário
760 parecer acerca da solicitação de restituição. Taxa de expedição da CIP, serviços de inscrição e
761 anuidade. aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
762 pleito, na seguinte forma: a. Deferir a restituição dos valores atinentes ao procedimento de
763 inscrição profissional realizada equivocadamente de modo on-line e registrada sob o protocolo
764 nº.6386/NET, iniciadda em 11/05/2023 e não finalizada, cujo monte a ser restituído soma a
765 monta de R\$ 447,73, pago em 11/05/2023, incluído-se nesse valor: R\$ 266,85, referente ao
766 valor da anuidade 2023; R\$ 72,35 referente a taxa de expedição da CIP e; R\$ 108,53
767 referente as serviço de inscrição e registro de pessoa física. B. Considerando a
768 impossibilidade de realização de uma nova inscrição junto a esta autarquia, em mesma
769 categoria, concomitantemente com outra já regulamente existente, deverá haver o
770 cancelamento do procedimento de inscrição on-line não finalizado (procedimento registrado
771 sob o protocolo nº.6386/NET, com a consequente exclusão das anuidades geradas a
772 posteriori, caso existam. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para
773 providências. **Item 105.** Processo Administrativo nº. 544/2023. Parecer Nº 589/2023.
774 Requerente: Sra. M. J. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da solicitação
775 de remissão e isenção de anuidades por aposentadoria. aprovado por unanimidade o parecer

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

776 em pauta que pugna pelo deferimento condicionado do pleito, na seguinte forma: a. Deferir
777 a remissão e isenção das anuidades 2010 a 2023, considerando a comprovação da concessão
778 da aposentadoria por invalidez a partir do ano de 2006, que teve por fundamento o § 1º do
779 Art. 4º, da Lei complementar Nº. 26 de 11/09/75, Lei Nº. 6858 de 24/11/80, e § único do Art.
780 1º do decreto Nº 85.845 de 26/03/81. B. Considerando ainda que as anuidades referentes
781 aos anos 2013 a 2017 (CDA nº. 16671/2018), 2018 a 2020 (CDA nº. 26805/2021) e 2021 (CDA
782 nº 81777/2022) estão sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9.492/97, opina-se pelo
783 deferimento da emissão da autorização de cancelamento (anuência), devendo, entretanto,
784 arcar a requerente com as taxas cartorárias relativas às baixas definitivas dos protestos, a
785 serem devidamente pagas diretamente junto aos respectivos cartórios. Devendo-se os autos
786 serem encaminhados ao CPD para providências. **Item 106.** Processo Administrativo nº.
787 597/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer acerca da contratação de estagiário
788 para o setor do atendimento. aprovado por unanimidade. Devendo-se os autos serem
789 encaminhados à gerência administrativa para providências. **Item 107.** Processo
790 Administrativo nº.621/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário processo que trata sobre a
791 prorrogação do contrato nº. 23/2021, firmado entre a empresa Telefonica Brasil e o
792 COREN/CE.aprovado por unanimidade. Devendo-se os autos serem encaminhados à
793 Comissão Permanente de Licitação. **Item 108.**Processo Administrativo nº.623/2023. Assunto:
794 Para aprovação do Plenário processo que trata sobre a contratação de empresa terceirizada
795 na prestação de serviços terceirizados de vigilância armada.aprovado por unanimidade.
796 Devendo-se os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

797 Fortaleza, 28 de agosto
798 de 2023.

799
800
801
802

Rubenia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos
Presidente *Ad Hoc*

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828

Kylvia Régia Silva Diógenes
Secretário *Ad Hoc*

Sra. Natalia Régia Farias da Silva
Conselheira Efetiva

Dr. Alexsandro Batista de Alencar
Conselheiro Efetivo

Sr. Valderi Pereira Tavares Neto
Conselheiro Efetivo

Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva
Conselheiro Suplente

Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira
Conselheira Suplente

Dr. Francisco Thiago Santos Salmito
Conselheiro Suplente

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.